



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

CONVITE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO EB: 65399.001567/2022-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65399.001567/2022-36

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA: 1º de agosto de 2022 às 10 horas

TIPO DE JULGAMENTO: Maior Oferta

LOCAL: Auditório da Companhia de Guarda da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais localizado na Avenida Salvador, s/n, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

I- PREÂMBULO

1.1 -Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que União, Pessoa Jurídica de Direito Público, por meio da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, sediada na Avenida Salvador, s/n, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, realizará licitação, sob a modalidade CONVITE, com critério de julgamento **maior valor ofertado**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação aplicável, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

II- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **alienação, por venda, de resíduos do Setor de Aproveitamento do COpEsp, com a contratação de empresa/profissional autônomo para prestação de serviços de coleta de resíduos alimentícios**, proporcionando o descarte adequado e sustentável, envolvendo a coleta, transporte e destinação final das sobras e resíduos resultantes da alimentação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes deste termo e seus anexos, que são partes integrantes do instrumento convocatório.

III- ANEXOS

3.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

a)- Anexo I – Projeto Básico;

- Apêndice ao PB - Estudo Técnico Preliminar;

b)- Anexo A - Modelo de proposta;

c)- Anexo B - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

d)- Anexo C - Declaração de disponibilidade de material;

e)- Anexo D – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

f)- Anexo E - Carta de Credenciamento;

g)- Anexo F - Modelo de renúncia de prazo recursal habilitação e proposta;

h)- Anexo G - Declaração de destinação final de resíduos;

i)- Anexo H - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

j)- Anexo I - Minuta do Contrato.

k)- Anexo J – Termo de Vistoria.

l)- Anexo K – Requerimento para cadastro de empresa.

m)- Anexo L – Requerimento para cadastro autônomo.

IV - ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1- Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar da presente licitação todas as empresas e profissionais autônomos convidados ou, além dos convidados, aqueles especializados no ramo do objeto e cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes.

5.2-Não poderá participar da presente licitação aqueles que estiverem na situação de:

5.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2-Em consórcio;

5.2.3-Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4- É facultativa a visita do licitante no local para conhecimento do serviço a ser executado, ocasião em que, se for o caso, lhe será fornecido Termo de Vistoria, **documento que poderá ser incluído no envelope “Documentação”**.

5.5- A visita terá por finalidade:

5.5.1- Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto;

5.5.2- A visita deverá ser agendada pelo tel. (62) 3239-4548 (Setor de Aprovisionamento).

VI- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1- Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues à Comissão de licitação no horário previsto no preâmbulo deste Ato Convocatório em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>ENVELOPE 01 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA B ADM COPESP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65399.001567/2022-36 CONVITE Nº 01/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE</p>

<p>ENVELOPE 02 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA B ADM COPESP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65399.001567/2022-36 CARTA CONVITE Nº 01/2022 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE</p>
--

VII-DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 - Cada licitante poderá ser representado perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

7.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horários indicados conforme preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 7.3 e 7.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.3 - Quando o representante for diretor, sócio com poderes de gerência ou profissional autônomo, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos pessoais (CI e CPF).

7.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no subitem 7.3, bem como do documento de credenciamento, ou instrumento particular de procuração outorgado pela licitante e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.3 e 7.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, no momento da sessão.

VIII- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1- Aberta a sessão que será conduzida pela Comissão de Licitação, os proponentes entregarão em envelopes separados, a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 1), a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 2).

IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

1) Para os interessados e ainda não cadastrados no SICAF, no mínimo no nível I, poderão ser cadastrados, desde que atendam todas as condições exigidas para tanto.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 – Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) - Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
- b) - Cédula de Identidade - RG (Pessoa Física / Profissional Autônomo).

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Cadastro de Pessoa Física – CPF (Pessoa Física / Profissional Autônomo).
- b) - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta com a Previdenciária), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) - Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO B**).
- i) - Declaração de inexistência de fato impeditivo (**MODELO ANEXO D**).
- j) – Declaração de destinação final de resíduos (**MODELO ANEXO G**).
- k) - Declaração de que atende os requisitos do edital (**MODELO ANEXO H**).
- l) - Em conformidade com o art. 32, parágrafo 1º da Lei 8666/93, a documentação de que trata os arts. 28 a 31 foi dispensada parcialmente, sendo exigidas as certidões acima especificadas por força de leis que ultrapassam a Lei de Licitações, tais como o art.195 da CF c/c art. 47 da Lei; art. 2º da Lei 9.012/95 e Lei 12.440/11.

9.2.3 - Qualificação Econômico Financeira:

a) As Micro e Pequenas empresas deverão apresentar toda documentação fiscal, ainda que vencida no cadastro, para fins de habilitação, e ainda que contenha irregularidade, quando ser-lhe-á concedido prazo para regularização, desde que apresente certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

9.2.4 - Qualificação Técnica

a) Declaração formal de disponibilidade de materiais e equipamentos (**MODELO ANEXO C**), necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como ferramentas, equipamentos e veículos;

b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas ou jurídicas prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

1) Na impossibilidade de apresentação do documento elencado acima, por força da simplicidade e celeridade, atinente à modalidade licitatória pretendida, o interessado apresentará declaração de que atende aos critérios técnicos do objeto e que presta os serviços compatíveis com o demandado no presente processo.

c) Atestado de visita (se for o caso) devidamente assinado pelo responsável, demonstrando que a licitante interessada conheceu os locais onde os serviços serão realizados (**MODELO ANEXO J**).

d) A visita, se for o caso, deverá ser marcada até o **dia 29 de julho de 2022**, através do Tlf 62-3239-4548, Setor de Aprovisionamento.

9.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente numerados na ordem retro mencionada.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

X – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

10.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

10.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

10.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, digitada, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentada em formulário que contenha os dados da empresa/autônomo

como Razão Social/nome, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do representante legal (que deverá datá-la e assiná-la).

11.2 - A Proposta de Preços deverá conter as especificações, conforme modelo do (Anexo A);

11.2.1 - Citação completa do objeto licitado;

11.2.2- Indicação da validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Os licitantes que não especificarem o prazo de validade, previsto nesse item, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

11.4 - Com o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, significa que todos os prazos, especificações e locais foram detalhadamente analisados pelo licitante.

11.5 - Deverão estar inclusos no preço da proposta, todas as despesas que envolvam a execução do objeto de contratação, bem como quaisquer outras não especificadas que por ventura vierem a acontecer.

11.6 - A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas deste ato convocatório. As propostas que forem apresentadas após o prazo e horário estipulado, não serão consideradas pela Comissão de Licitação, que providenciará a devolução delas ao proponente.

XII – PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

12.1-A CPL abrirá, primeiramente, o envelope nº 01 (**Documentação**), inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Convite.

12.2-Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou inabilitação, sem que haja a interposição de recurso, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados aos licitantes inabilitados.

12.3-Em seguida, a CPL processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas.

12.4-A abertura dos envelopes “Documentação” se dará no mesmo horário e local mencionados no preâmbulo deste instrumento e a abertura do envelope “Proposta” se dará 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata de habilitação, não havendo interposição de recurso.

12.5-Havendo renúncia expressa, aos prazos de recursos, a abertura dos envelopes propostas, das habilitadas, se dará na mesma reunião da abertura dos envelopes “Documentação”;

12.6-No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar “**MAIOR PREÇO OFERTADO**”.

12.7-Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.8-Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL.

12.9-Lavrar-se-á Atas circunstanciadas dos julgamentos de habilitação e propostas, que deverá ser assinada pela CPL e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1-Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2-O recurso acima mencionado uma vez interposto deverá ser dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

XIV- DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá nenhuma despesa para a Administração em decorrência da execução do contrato gerado por esse processo licitatório.

14.2 - O Contrato gerado não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas sim com receitas obtidas pela oferta da contratada, em função da prestação dos serviços objeto desta licitação.

14.3 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - A forma de pagamento entre o licitante vencedor e a Administração será por meio de GRU, que deverá ser recolhida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da coleta.

14.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Administração não tenha concorrido para tanto, o valor devido pela Contratada será acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor atrasado.

14.6 - O valor referencial estimado é de R\$ 93,00 (noventa e três reais) mensais.

14.7 - As quantidades dos resíduos são variáveis, conforme estimativa abaixo, devendo serem coletadas diariamente nos dias com expediente do COpEsp e nos horários preestabelecidos pelo responsável do Setor de Aprovisionamento.

Média de resíduos diários (segunda a sexta-feira)	Média de resíduos diários (finais de semana e feriados)
40 kg	15 kg

14.8 - As medições serão efetuadas pelo responsável do Setor de Aprovisionamento ou indicado por este, podendo o licitante vencedor ou seu preposto acompanhar esta aferição.

14.9 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE;

14.10 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.11 - Para a execução do serviço os colaboradores da contratada deverão apresentar-se trajados com uniformes que atendam às normas de segurança do trabalho, em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o trabalho desempenhado, bem como deverão portar crachá de identificação, para uso obrigatório enquanto estiverem em local sob responsabilidade do COpEsp.

14.12 - Os funcionários e usuários, devidamente identificados, terão seu acesso somente à área de execução do serviço, não podendo permanecer em outros setores sem a devida autorização.

14.13 - A licitante contratada deverá empregar todos os meios necessários em atender as normas de proteção ao meio ambiente, de acordo com o Art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, com as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.14. É de responsabilidade da contratada a contratação de colaboradores, contanto que, uma vez contratado, deve manter com o colaborador vínculo empregatício de acordo com o previsto no Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas e demais decretos e leis que a venham modificar. Não haverá nenhum vínculo entre o colaborador da contratada e a Organização Militar;

14.15 - A licitante adjudicatária deverá cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores todas as normas gerais do aquartelamento, relativos a segurança e convivência a qual o será dado o conhecimento pelo fiscal de contrato;

14.16 - A contratada será a única e exclusiva responsável por contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do COPESP, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução do serviço, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

14.17 - A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.

14.18 - A licitante adjudicatária suportará integralmente as despesas de alimentação, deslocamento e transporte dos seus empregados, preposto e contratados para a execução do presente, bem como fara com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados protegidos por EPIs necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

14.19 - A licitante vencedora é a único responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou quaisquer outros fatos decorrentes da execução da prestação do serviço, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado às sobras e resíduos que constituem o objeto deste contrato.

14.20 - A licitante adjudicatária assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final das sobras e resíduos), seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

14,21 - A responsabilidade do outorgado se estende para com a contratante, como para com qualquer pessoa ou órgão públicos, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a contratante sofrer prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

XV- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

15.2 - Quando e onde couber mão de obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

15.3 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.4 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura venha a acontecer aos empregados e a terceiros.

15.5 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem ônus para a Administração.

15.6 - A justificativa para a paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a contar de sua ocorrência e devidamente aceita pela Administração.

15.7 - A tolerância pela Administração com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Administração exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.8 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.9 - A Licitante vencedora celebrará contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital após adjudicação e homologação do resultado da Licitação pela Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, sendo a mesma cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

15.10 - Os resíduos sólidos relacionados ao objeto desse contrato não deverão ser, **em hipótese alguma**, destinados ao consumo humano, sendo a destinação final ambientalmente adequada (compostagem / consumo animal), mediante o atendimento à legislação ambiental pertinente.

XVI - DOS PRAZOS

16.1 - A licitante vencedora desta licitação deverá comparecer para assinar o contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

16.2- A Ordem de início de serviço somente será concedida após a homologação do certame e assinatura do respectivo contrato.

16.3 - Os serviços deverão iniciar-se no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da ordem de serviços.

16.4 - Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

16.5 - Todos os prazos iniciam-se e terminam em dia de expediente da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

XVII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-A licitante ficará sujeita pela inexecução das condições previstas neste instrumento Convocatório, na proposta e no contrato, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Base Administrativa do Comando de Operações Especiais e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo os artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

17.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

17.2.1 - 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato e/ou remanescente;

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou remanescente, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão do contrato;

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou remanescente, na hipótese de a licitante, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2 - As impugnações serão recebidas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, sendo realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitabadm@cofesb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Salvador, s/nº - Jardim Guanabara – Goiânia – GO, na Seção de Licitações da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, de segunda a quinta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, e sexta-feira das 08:00h às 11:00h.

18.3 - Caberá à Comissão e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 - A Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art.65, da Lei Federal 8.666/93.

18.6 - A CPL poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer, ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.7 - Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser atribuída a Administração Militar.

18.8 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta, fazer reclamações, assinar a ata e interpor ou desistir de recurso, o responsável legal da empresa com apresentação de documento que comprove tal situação ou, representante com procuração do licitante e documento de identidade.

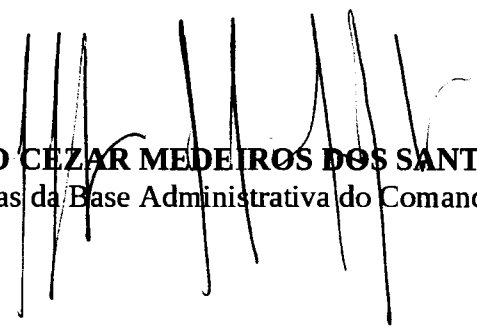
18.9 - A Base Administrativa poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

18.10 - Os casos omissos e dúvidas em relação ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela CPL.

18.11 - É competente o foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.12 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 14:00 às 16:00, na Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, na Avenida Salvador s/nº, Jardim Guanabara, Goiânia - GO, CEP: 74675-710, telefone (62) 3239-4548.

Quartel em Goiânia-GO, 18 de julho de 2022.



JÚLIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS – CEL
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais

ANEXO A

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

TERMOS DA PROPOSTA

1.1 Seguindo os ditames editalícios, a empresa/profissional autônomo _____ (razão social / nome) inscrita no CNPJ / CPF n.º _____, sediada/residente no endereço _____, telefone: _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, apresenta a proposta de preços do item, consoante ao Anexo I do presente Edital do Convite n.º 01/2022 para **alienação, por venda, de resíduos do Setor de Abastecimento do COpEsp, com a contratação de empresa/profissional autônomo para prestação de serviços de coleta de resíduos alimentícios**, proporcionando o descarte adequado e sustentável, envolvendo a coleta, transporte e destinação final das sobras e resíduos resultantes da alimentação, para o Comando de Operações Especiais, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MENSAL OFERTADO	VALOR ANUAL OFERTADO
01	COLETA DE RESÍDUOS DE RANCHO (RESÍDUOS ALIMENTÍCIOS)				

(a empresa/cidadão deverá apresentar a proposta somente com os itens em que ela for vencedora)

O Valor total da proposta é de R\$......(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1.2 Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.3 Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

1.4 Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

1.5 Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Projeto Básico e demais anexos, referentes à presente aquisição.

1.6 Declaramos que a antecedência mínima para início da execução do serviço cotado acima é de ____ (____) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço conforme item ____ do ANEXO I do Edital;

1.7 Informamos que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

1.8 Informamos que o preposto da empresa junto a Base Administrativa do Comando de Operações Especiais é o Sr.(a) _____, CPF: _____, representante legal da empresa. (se for necessário, anexar procuração), cujo telefone de contato é _____, celular _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65399.001567/2022-36

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº01/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65399.001567/2022-36

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº01/2022

A empresa / profissional autônomo, com sede / residente na Rua _____ inscrita no CNPJ / CPF nº.....,por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA que (a empresa/profissional autônomo) possui disponibilidade de recursos humanos, materiais/equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65399.001567/2022-36

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº01/2022

A empresa / profissional autônomo _____, com sede / residente na Rua _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

ANEXO E

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65399.001567/2022-36

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº01/2022

A empresa / profissional autônomo _____ (nome da proponente) _____, CNPJ / CPF nº _____, com sede / residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Quartel da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Convite, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022

ANEXO F

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo Licitatório nº 65399.001567/2022-36

Convite nº 01/2022

HABILITAÇÃO

A empresa / profissional autônomo _____, com sede / residente na Rua _____ inscrita no CNPJ / CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto à **habilitação** do presente processo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável/Procurador

PROPOSTA

A empresa / profissional autônomo _____, com sede / residente na Rua _____ inscrita no CNPJ / CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto à **proposta** do presente processo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável/Procurador

ANEXO G

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE _____ (RAZÃO SOCIAL/ NOME COMPLETO)
_____, PORTADOR(A) DO CNPJ/CPF _____ 000.000.000-00 _____,
RESPONSÁVEL LEGAL _____ (NOME COMPLETO)
_____, UTILIZA COMO DESTINAÇÃO FINAL
AMBIENTALMENTE ADEQUADA A _____ (RAÇÃO ANIMAL OU COMPOSTAGEM)____, OS SEGUINTE
RESÍDUOS _____ (RESÍDUOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) _____ NA(S)
QUANTIDADE(S) DE _____ (ESPECIFICAR EM VOLUME)____. DECLARO, TAMBÉM, ESTAR CIENTE
DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (MUNICIPAL, ESTADUAL
E FEDERAL), A RESPEITO DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS.

As informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”. Declara, também, estar ciente de que o empreendimento ficará passível de fiscalização municipal.

Ass. Responsável Legal e CPF

(Empresa Geradora / Destino Final dos Resíduos)

ANEXO H

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(nome da empresa/profissional) _____, inscrita no CNPJCPF sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos constantes do Edital da Convite nº 01/2022, da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

_____, ____ de _____ de 2022

(Carimbo da empresa, nome, cargo e R.G)